

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 06.PQ.SMI/2025

PREÂMBULO

O Município de Cariré, através da Secretaria INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.CP.SMI/2025**.

Os documentos deverão ser **exclusivamente** pela plataforma M2A COMPRAS através do sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 25 de abril de 2025.

DATA DA SESSÃO: 09 de maio de 2025.

REALIZAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 20 de maio de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.CP.SMI/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.CP.SMI/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** na plataforma <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Na própria plataforma será aberto um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interposição recursal;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025

Maria Elvilema Feitosa Tabosa
Secretária de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.359.169,26 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	Serviço	1	R\$ 1.359.169,26	R\$ 1.359.169,26
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.359.169,26					
Valor Total					R\$ 1.359.169,26

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE é responsável por executar uma série de serviços fundamentais que garantem o bom funcionamento da malha viária e o desenvolvimento urbano e rural do município. Entre essas atividades estão a manutenção de vias, terraplanagem, escavações e o transporte de materiais, ações que demandam o uso constante de máquinas pesadas específicas para cada tipo

de tarefa. A utilização adequada desses equipamentos é essencial para assegurar que os serviços ocorram com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Atualmente, a Secretaria enfrenta um desafio decorrente do encerramento do contrato anterior que disponibilizava os maquinários necessários para a realização das atividades. Com isso, houve uma interrupção na disponibilidade desses recursos operacionais, o que compromete a continuidade dos trabalhos que dependem diretamente das máquinas. Essa situação cria uma lacuna importante na estrutura de apoio da Secretaria, impactando seu planejamento e execução das ações cotidianas.

A ausência desses equipamentos dificulta a realização de tarefas rotineiras, como a preparação de terrenos, melhorias em trechos de estradas e movimentação de materiais em áreas que necessitam de intervenção. Essas atividades são parte do funcionamento regular dos serviços de infraestrutura, e sua não realização pode gerar atrasos em cronogramas e limitações na execução de demandas da comunidade. Por isso, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e responsabilidade.

É importante destacar que a atuação da Secretaria está diretamente ligada ao desenvolvimento do município, influenciando aspectos como mobilidade, acesso a serviços e apoio a outras áreas da administração pública. A carência temporária de equipamentos compromete a eficácia dessas ações, o que reforça a necessidade de buscar uma solução para restabelecer a capacidade operacional da equipe técnica envolvida nesses serviços.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de suprir a demanda por máquinas pesadas de forma a garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria. O atendimento a essa necessidade permitirá que o município mantenha o ritmo de desenvolvimento planejado, garantindo a funcionalidade das ações públicas voltadas para a infraestrutura e o bem-estar da população.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2. A contratação de empresa especializada para a **locação de máquinas pesadas com base na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Cariré-CE, fundamenta-se na legislação vigente, especificamente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A presente contratação se enquadra na modalidade de concorrência, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da referida lei, que dispõe:

*"Art. 28. São modalidades de licitação:
(...)
II - concorrência."
(...)*

Além disso, fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXXVIII, que define a concorrência como modalidade adequada para a contratação de bens e serviços especiais, bem como obras e serviços comuns e especiais de engenharia. O dispositivo legal estabelece:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)*

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: (...)"

Dessa forma, considerando que a **locação de máquinas pesadas** caracteriza-se como um serviço essencial ao apoio das ações de infraestrutura urbana do município, a escolha da modalidade de concorrência está plenamente justificada, uma vez que tal contratação requer a disponibilização de equipamentos adequados e em plenas condições de uso, além da garantia de disponibilidade operacional durante o período contratado.

A contratação visa assegurar a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, possibilitando a execução de diversas atividades relacionadas à manutenção e ampliação da malha viária, limpeza urbana, serviços emergenciais e demais intervenções que demandem o uso de maquinário específico.

Assim, a contratação proposta não apenas demonstra viabilidade técnica e econômica, como também promove um uso responsável e eficaz dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população. A adoção da modalidade de concorrência pública garante transparência, ampla competitividade e a melhor escolha para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto, a contratação em questão encontra-se plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, reforçando a legalidade e a pertinência da escolha da modalidade licitatória adotada.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 40.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Considerando o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação, uma vez que o valor estimado do item ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido pela legislação vigente.
- 10.2. Adicionalmente, ressalta-se que não será adotada a reserva de cotas para contratação de itens por ME/EPP/MEI, tendo em vista que o objeto em questão – **locação de máquinas com base na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE**, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital – é **indivisível**, não sendo possível sua divisão em lotes ou cotas que garantam a viabilidade técnica e operacional da contratação.
- 10.3. Dessa forma, a exclusividade ou reserva de cotas para as referidas categorias não se aplica ao presente certame.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150(cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de



- prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor



- da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões,

- apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05(cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 15.1.2.1. As especificações técnicas, prazos, quantidades e tipos de equipamentos encontram-se descritos detalhadamente no anexo ao presente Termo de Referência, que contempla o orçamento básico, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais.
- 15.1.2.2. **Métodos e Rotinas:**
- 15.1.2.2.1. A locação ocorrerá de forma programada, conforme planejamento elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, considerando as metas físicas e etapas do cronograma de execução das atividades urbanas e de infraestrutura. A requisição dos equipamentos será feita com base na necessidade de cada frente de trabalho, sendo os veículos mobilizados e disponibilizados de acordo com o cronograma

pactuado.

15.1.2.3. **Etapas do Processo:**

- Identificação da demanda por parte da Secretaria;
- Planejamento da utilização dos equipamentos conforme o cronograma físico-financeiro;
- Solicitação formal da máquina à empresa contratada;
- Disponibilização e entrega dos equipamentos no local e prazo estipulado;
- Fiscalização e registro da utilização para fins de controle de horas contratadas.

15.1.2.4. **Tecnologias e Procedimentos Adotados:**

15.1.2.4.1. A contratação prevê o uso de maquinário moderno e compatível com os padrões estabelecidos pela Tabela SEINFRA 28.1, garantindo o desempenho adequado e segurança na execução dos serviços. Será realizada a aferição da efetiva utilização por meio de relatórios e registros de uso, que deverão ser fornecidos pela empresa contratada, assegurando o controle da jornada de trabalho dos equipamentos locados.

15.1.2.5. **Frequência e Periodicidade:**

15.1.2.5.1. A frequência da locação será variável, conforme a necessidade de execução das ações da Secretaria, podendo ocorrer de forma contínua ou intermitente. A periodicidade será definida com base nas metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, respeitando os limites de horas estabelecidos no orçamento básico.

15.1.2.6. Todo o processo será acompanhado por equipe técnica designada pela administração municipal, a fim de garantir a conformidade com as especificações contratuais, a economicidade da contratação e a eficácia no atendimento das necessidades da infraestrutura urbana do município de Cariré-CE.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. A prestação dos serviços referentes à locação de máquinas, conforme a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, será realizada de acordo com a programação, local e data previamente definidos pela referida Secretaria. Essas informações serão comunicadas por meio da respectiva Ordem de Serviço emitida para cada demanda.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. A contratada deverá garantir que os equipamentos locados estejam em **pleno estado de conservação e funcionamento**, possuam **manutenção preventiva e corretiva em dia**, e apresentem **certificação de conformidade técnica**, quando aplicável, de acordo com as normas de segurança e regulamentações pertinentes.
- 15.5. Além disso, a contratada será responsável por substituir, **imediatamente e sem ônus adicional para a Administração Pública**, quaisquer máquinas que apresentem falhas ou interrupções no funcionamento, de forma a **assegurar a continuidade dos serviços essenciais à infraestrutura urbana do município**.
- 15.6. A fiscalização dos serviços será realizada por representantes designados pela Secretaria, que acompanharão in loco a operação dos equipamentos, a regularidade da documentação e o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos



- defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

- competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	06.01	2.014	06.01.15.122.0402.2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	1500000000 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 40.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE depende de máquinas pesadas para executar serviços essenciais, como a manutenção de vias, escavações, terraplanagem e transporte de materiais. Essas atividades são fundamentais para a infraestrutura do município. No entanto, com o encerramento do contrato anterior de locação desses equipamentos, a Secretaria se encontra sem os meios necessários para dar continuidade às suas ações. Diante disso, faz-se necessário suprir essa demanda, garantindo a disponibilidade imediata de máquinas como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes e tratores de esteira.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE é responsável por executar uma série de serviços fundamentais que garantem o bom funcionamento da malha viária e o desenvolvimento urbano e rural do município. Entre essas atividades estão a manutenção de vias, terraplanagem, escavações e o transporte de materiais, ações que demandam o uso constante de máquinas pesadas específicas para cada tipo de tarefa. A utilização adequada desses equipamentos é essencial para assegurar que os serviços ocorram com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Atualmente, a Secretaria enfrenta um desafio decorrente do encerramento do contrato anterior que disponibilizava os maquinários necessários para a realização das atividades. Com isso, houve uma interrupção na disponibilidade desses recursos operacionais, o que compromete a continuidade dos trabalhos que dependem diretamente das máquinas. Essa situação cria uma lacuna importante na estrutura de apoio da Secretaria, impactando seu planejamento e execução das ações cotidianas.

A ausência desses equipamentos dificulta a realização de tarefas rotineiras, como a preparação de terrenos, melhorias em trechos de estradas e movimentação de materiais em áreas que necessitam de intervenção. Essas atividades são parte do funcionamento regular dos serviços de infraestrutura, e sua não realização pode gerar atrasos em cronogramas e limitações na execução de demandas da comunidade. Por isso, é fundamental que essa necessidade seja tratada com atenção e responsabilidade.

É importante destacar que a atuação da Secretaria está diretamente ligada ao desenvolvimento do município, influenciando aspectos como mobilidade, acesso a serviços e apoio a outras áreas da administração pública. A carência temporária de equipamentos compromete a eficácia dessas ações, o que reforça a necessidade de buscar uma solução para restabelecer a capacidade operacional da equipe técnica envolvida nesses serviços.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de suprir a demanda por máquinas pesadas de forma a garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria. O atendimento a essa necessidade permitirá que o município mantenha o ritmo de desenvolvimento planejado, garantindo a funcionalidade das ações públicas voltadas para a infraestrutura e o bem-estar da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de máquinas com base na Tabela SEINFRA 28.1, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, requer a definição clara de requisitos que assegurem a eficiência e efetividade do serviço. Os seguintes requisitos devem ser atendidos para garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao município:

1. A quantidade de horas e o tipo de equipamento serão definidos conforme demanda, mediante requisição oficial da Secretaria.
2. A contratada deverá **garantir a disponibilidade imediata** dos veículos solicitados, com

- mobilização em até 24 horas** após cada solicitação formal da Secretaria.
- Os veículos devem ser **entregues no local de execução das atividades**, definido previamente pela Secretaria, prontos para uso.
 - Todos os equipamentos deverão estar em **excelente estado de conservação e funcionamento**, com manutenções preventivas em dia.
 - Os veículos devem estar devidamente **regularizados perante os órgãos competentes**, com licenciamento em dia e seguros obrigatórios.
 - Toda a manutenção, tanto **preventiva quanto corretiva**, será de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não podendo gerar qualquer custo à Administração Pública.
 - A contratada deve garantir a **substituição imediata do veículo (em até 24 horas)** em caso de falha mecânica ou defeito que impossibilite a continuidade dos serviços.
 - A empresa deverá manter **plano de logística operacional** capaz de atender às solicitações da Secretaria em regime de **plantão e urgência**, incluindo finais de semana, quando necessário.
 - Deverá ser disponibilizado um **canal direto de comunicação (telefone e e-mail)** com assistência técnica e suporte operacional durante todo o período da locação, incluindo atendimento 24/7 em casos de emergências.
 - A contratada deverá cumprir rigorosamente as solicitações da Secretaria em relação a horários, locais e prazos;
 - A contratada deverá responsabilizar-se por **danos causados por falhas mecânicas ou omissões relacionadas aos veículos fornecidos**;
 - A contratada deverá manter **seguros contra terceiros e acidentes** dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato.
 - A fiscalização do contrato será realizada por representantes designados pela contratante, que acompanharão a execução e poderão solicitar ajustes ou substituições.
 - Todas as máquinas locadas deverão atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos por legislações ambientais vigentes, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços prestados.
 - O serviço de locação deve incluir todos os custos operacionais, como combustível, transporte e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.
 - Os equipamentos deverão ter no máximo, **5 anos de fabricação**.

Os requisitos acima garantem que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, proporcionando uma competição justa e transparente entre os fornecedores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Possíveis Soluções para Suprir a Demanda por Máquinas Pesadas na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE

1. Locação de Máquinas com Base na Tabela SEINFRA

- **Descrição:** Contratação de equipamentos com valores referenciados pela Tabela SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura do Estado), que estabelece preços médios para serviços de engenharia no Ceará.

- **Pontos Positivos:**
 - Transparência e padronização de preços, com base em parâmetros oficiais.
 - Redução de riscos de superfaturamento.
 - Facilita processos de licitação e fiscalização por órgãos de controle.
 - Permite rápida mobilização dos equipamentos.
- **Pontos Negativos:**
 - Pode haver limitação na variedade e disponibilidade imediata de máquinas no mercado local.
 - Os valores tabelados podem estar defasados em relação a flutuações recentes do mercado.

2. Aquisição Própria de Máquinas pela Prefeitura

- **Descrição:** Compra definitiva dos equipamentos necessários pela administração municipal.
- **Pontos Positivos:**
 - Patrimônio permanente do município.
 - Maior disponibilidade e autonomia para o uso dos equipamentos.
 - Pode representar economia a longo prazo.
- **Pontos Negativos:**
 - Alto custo inicial de investimento.
 - Exige manutenção contínua e estrutura de apoio (oficina, peças, pessoal especializado).
 - Menor flexibilidade para atualizações tecnológicas ou substituição de máquinas.

3. Locação Direta de Máquinas com Fornecedores Locais (Sem Tabela SEINFRA)

- **Descrição:** Contrato com empresas da região que disponibilizam os equipamentos sob demanda.
- **Pontos Positivos:**
 - Possível maior agilidade na contratação e entrega.
 - Flexibilidade de negociação conforme necessidades específicas.
 - Geração de renda local ao fomentar fornecedores da região.
- **Pontos Negativos:**
 - Maior risco de variação nos preços e necessidade de rigorosa pesquisa de mercado.
 - Pode demandar processos licitatórios mais complexos e suscetíveis a questionamentos.
 - Dificuldade de padronização e controle de qualidade do serviço.

4. Convênios com Governos Estadual ou Federal

- **Descrição:** Solicitação de apoio institucional para cessão temporária de máquinas através de parcerias.
- **Pontos Positivos:**
 - Pode reduzir ou eliminar custos diretos para o município.

- Possibilidade de acesso a máquinas modernas e bem conservadas.

- **Pontos Negativos:**

- Alto grau de burocracia e tempo de resposta lento.
- Falta de previsibilidade e continuidade no uso dos equipamentos.
- Dependência política ou institucional para atendimento das solicitações.

5. Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou Concessões

- **Descrição:** Estabelecimento de parcerias com empresas privadas que operem os serviços de infraestrutura com o uso das máquinas.

- **Pontos Positivos:**

- Compartilhamento de riscos e responsabilidades com a iniciativa privada.
- Possibilidade de resultados mais eficientes e tecnológicos.
- Redução de encargos administrativos para a Prefeitura.

- **Pontos Negativos:**

- Estruturação jurídica e contratual complexa.
- Menor controle direto do município sobre as operações.
- Dependência de interesses comerciais dos parceiros privados.

Conclusão

Cada solução apresenta vantagens e desafios distintos. A **locação com base na Tabela SEINFRA** surge como uma alternativa equilibrada entre agilidade, controle de custos e transparência, especialmente em cenários emergenciais como o atual. No entanto, **a aquisição própria** pode ser mais viável a longo prazo, desde que o município disponha de orçamento e estrutura adequada. Já **as locações diretas e convênios** são úteis em situações específicas, mas requerem maior cautela em sua implementação. As **PPPs** são opções inovadoras, porém com exigências contratuais e técnicas elevadas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Cariré-CE é responsável por atividades essenciais à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, como a recuperação e conservação de vias públicas, escavações, serviços de terraplanagem e transporte de materiais diversos. Para a execução eficaz dessas atividades, é imprescindível a disponibilidade de máquinas pesadas, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes e tratores de esteira.

Com o encerramento do contrato anterior de locação desses equipamentos, a Secretaria se viu momentaneamente sem os meios operacionais necessários para dar continuidade a seus serviços,

comprometendo a realização de obras e ações fundamentais para o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano do município.

Diante dessa demanda urgente, optou-se pela **locação de máquinas com base na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração)**, garantindo, assim, valores atualizados e compatíveis com o mercado, além de assegurar economicidade, eficiência e transparência na contratação. Essa tabela é amplamente reconhecida como referência oficial para serviços de infraestrutura no estado do Ceará, o que confere legitimidade e padronização à contratação.

A escolha da **modalidade de Concorrência Eletrônica**, por sua vez, fundamenta-se na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em seu **artigo 28, inciso II**, a referida norma estabelece que a concorrência é uma das modalidades licitatórias a serem adotadas pela Administração Pública para contratações que demandem critérios amplos de competição, especialmente em casos de maior vulto e complexidade.

Além de se adequar ao tipo e ao objeto da contratação, a Concorrência Eletrônica possibilita a participação de um maior número de licitantes, promovendo uma ampla concorrência, com transparência e igualdade de condições, e assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O formato eletrônico, inclusive, confere agilidade e segurança ao processo, contribuindo para a celeridade na contratação e no início das operações com os equipamentos locados.

Portanto, a solução adotada – locação de máquinas com base na Tabela SEINFRA 28.1, via Concorrência Eletrônica – apresenta-se como a medida mais adequada, legal e eficiente para atender, de forma imediata e contínua, às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	Serviço	1,00	R\$ 1.359.169, 26	R\$ 1.359.169, 26
Valor Total				R\$ 1.359.169,26	

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa refere-se às quantidades e à estimativa de preços relacionadas à contratação de empresa especializada na **locação de máquinas pesadas** para atender às necessidades da **Secretaria**

de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE

As **quantidades** de horas estimadas para cada equipamento foram definidas com base em um criterioso estudo técnico, considerando:

- As **demandas operacionais previstas** nos serviços a serem executados;
- A **complexidade e natureza das atividades** a serem realizadas (pavimentação, terraplenagem, limpeza de vias, manutenção de estradas vicinais, entre outros);
- O **cronograma físico-financeiro**, que define as fases de execução dos serviços e a respectiva necessidade de maquinário em cada etapa;
- O **memorial de cálculo**, que quantifica os serviços de forma técnica e racional;
- E o **orçamento básico**, elaborado a partir de composições de custos atualizadas e compatíveis com a realidade local.

Para a **estimativa de preços unitários**, adotou-se como referência a **Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração)**, por se tratar de base oficial e atualizada, amplamente aceita nos processos de contratação pública no estado do Ceará. Os preços contemplam todos os encargos legais e operacionais pertinentes, incluindo:

- **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, que incorpora os custos administrativos, riscos e lucro da contratada;
- **Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra necessária à operação das máquinas**;
- Manutenção preventiva e corretiva, traslado até o local da obra, entre outros insumos relevantes.

Ressalta-se que todos os **elementos técnicos e financeiros que fundamentam esta justificativa encontram-se devidamente anexados** ao Termo de Referência deste processo, incluindo o orçamento básico, planilhas de composição de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, entre outros documentos.

Assim, conclui-se que as quantidades e os preços estimados foram estabelecidos com **base técnica adequada**, visando garantir a economicidade, eficiência e transparência no processo de contratação, conforme exigido pela legislação vigente.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas pela Secretaria de Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE não será parcelada, uma vez que a continuidade e eficiência das atividades essenciais de manutenção de vias, escavações, terraplanagem e transporte de materiais, entre outros serviços, exigem um atendimento integral e imediato. A divisão do objeto em parcelas poderia resultar em interrupções nas operações, comprometer a consecução das obras programadas e prejudicar a entrega de serviços à população, aumentando o tempo de execução e os custos indiretos associados.

Além disso, as máquinas necessárias para a execução desses serviços são complementares entre si e muitas vezes demandam a utilização simultânea. O fracionamento da locação em diferentes contratos ou etapas pode dificultar o alinhamento das operações e a coordenação logística entre os equipamentos, gerando ineficiências que poderiam ser evitadas com uma contratação única. Assim, manter a integridade do processo de locação assegura a mobilização rápida e eficaz do maquinário necessário, evitando a demora na recuperação e desenvolvimento da infraestrutura municipal.

Por fim, ao optar por uma contratação única, garantimos um maior controle sobre prazos e custos, além de facilitar a supervisão dos serviços contratados. Essa abordagem atende ao interesse público, pois assegura a execução contínua de obras que são fundamentais para o bem-estar da comunidade, evitando lacunas que poderiam gerar insatisfação e comprometer a qualidade de vida dos cidadãos de Cariré-CE. Portanto, a decisão de não parcelar a locação de máquinas se revela como a mais adequada para garantir a eficiência e a efetividade das ações da prefeitura na área de infraestrutura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela locação de máquinas, com base na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), por meio de concorrência eletrônica, representa uma solução eficaz para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, pois permite à Prefeitura contratar equipamentos específicos somente pelo período necessário, evitando assim gastos adicionais com aquisição, manutenção ou depreciação dos ativos. Comparado à compra ou a locações em modalidades menos transparentes, a utilização de uma tabela referencial garante que os valores sejam justos e competitivos, aumentando a economicidade.

Ademais, essa estratégia possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a locação, a Secretaria pode alocar sua equipe de forma mais eficiente, evitando ociosidade e garantindo que os profissionais se concentrem nas atividades essenciais, sem se preocuparem com a gestão de maquinários complexos. Os operadores das máquinas podem ser contratados conforme a demanda das obras, oferecendo flexibilidade na alocação de pessoal e permitindo adaptação rápida às

mudanças nas necessidades do município.

Por fim, a utilização de recursos financeiros será otimizada, pois a modalidade de contratação escolhida facilita a previsão orçamentária e o controle dos gastos, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e transparente. Isso implica que a Prefeitura poderá redirecionar economias geradas em outras áreas, assegurando investimentos em serviços públicos essenciais e assegurando uma infraestrutura urbana de qualidade. Portanto, a solução proposta não só atende à demanda imediata, como também promove uma gestão sustentável dos recursos, refletindo diretamente na melhoria da eficiência administrativa e na satisfação das necessidades da população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, é imprescindível adotar um conjunto de providências específicas que assegurem o atendimento adequado às necessidades do município, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

Inicialmente, é necessária a identificação precisa das demandas operacionais a serem atendidas, com uma definição clara de quantidades e tipos específicos de equipamentos a serem locados. Essa análise deve envolver um levantamento detalhado das atividades que requerem cada tipo de máquina, considerando fatores como frequência de uso e duração estimada dos serviços a serem realizados.

Em paralelo, recomenda-se a realização de estudos de mercado para assegurar a competitividade na contratação e a obtenção de preços justos. Isso pode incluir a pesquisa sobre fornecedores que atendam aos critérios técnicos estabelecidos na TABELA SEINFRA 28.1, assim como a análise da capacidade técnica e reputação das empresas disponíveis no mercado.

Outra providência crucial está relacionada à definição de indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar a eficácia da execução contratual. Esses indicadores devem abranger aspectos como disponibilidade dos equipamentos, tempo de resposta para manutenção em caso de avarias e cumprimento de prazos estabelecidos nos cronogramas de trabalho, servindo como parâmetros para a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, é recomendável a elaboração de um plano de fiscalização e gestão contratual que contemple as atribuições dos servidores responsáveis por acompanhar a execução do contrato. Esse

plano deve incluir a designação de pessoal qualificado, ou a capacitação daqueles já existentes na equipe, visando assegurar um acompanhamento técnico adequado que garanta a conformidade com as especificações contratuais. É importante ressaltar que essa capacitação deve ser justificada tecnicamente, dado que a locação de máquinas exige conhecimentos específicos em operação, manutenção e gerenciamento de contratos deste tipo.

Finalmente, sugere-se estabelecer um sistema de registro e controle de serviços realizados, que permita a coleta de dados sobre o uso dos equipamentos e a documentação das demandas atendidas. Esse registro facilitará tanto a prestação de contas quanto a análise posterior da eficácia da locação, contribuindo para um processo de aprendizado e melhorias nas futuras contratações.

Com essas providências, a Administração estará mais bem preparada para implementar a locação das máquinas necessárias, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à infraestrutura urbana do município e promovendo um uso eficiente dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que é a locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré-CE, revela que não há demandas imediatas que justifiquem contratações adicionais antes dessa ação.

Primeiramente, as máquinas que serão locadas, como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes e tratores de esteira, são suficientes para atender às necessidades atuais da secretaria em relação à manutenção de vias, escavações, terraplanagem e transporte de materiais. A contratação dessas máquinas atende diretamente a demanda operativa sem necessidade de complementações por outras categorias de serviços ou produtos.

Além disso, não foram identificadas necessidades existentes que exijam apoio adicional, como serviços de manutenção emergencial ou adequações prediais específicas ligados ao funcionamento das máquinas. As operações previstas na locação possuem capacidade técnica e operacional para funcionar independentemente no âmbito planejado.

Por fim, considerando que a locação de máquinas pesadas atenderá às exigências práticas e operacionais da secretaria, pode-se concluir que não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias antes de seguir com o processo de locação já definido. A solução

proposta está adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais dentro do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Cariré-CE pode trazer uma série de impactos ambientais, que precisam ser identificados e mitigados adequadamente. Um dos principais impactos está relacionado à emissão de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio e material particulado, provenientes da queima de combustíveis fósseis pelos equipamentos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a priorização da locação de máquinas que atendam a normas de eficiência energética e que operem com combustíveis menos poluentes, bem como a realização de manutenções periódicas para garantir o bom funcionamento dos motores e reduzir emissões.

Outro impacto relevante é o gerenciamento inadequado de resíduos gerados durante as atividades de escavação e terraplanagem. É essencial implementar um plano de manejo de resíduos, assegurando que materiais inservíveis, como terra, pedras e outros detritos, sejam corretamente coletados e dispostos em locais apropriados, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos. A logística reversa deve ser incorporada ao processo, garantindo que os materiais não utilizados e respeitando as diretrizes de reciclagem sejam retornados ao ciclo produtivo sempre que possível.

Além disso, a operação das máquinas gera ruídos significativos, podendo causar desconforto na comunidade e impactar a fauna local. Como medida mitigadora, é importante programar as operações em horários que minimizem o incômodo aos moradores, além de considerar o uso de tecnologias de redução de ruído nas máquinas alugadas, caso disponível.

A eficiência no consumo de água durante as atividades também é uma preocupação. As máquinas devem ser utilizadas de forma a evitar o desperdício, e práticas sustentáveis de controle de erosão e sedimentação devem ser aplicadas, especialmente em áreas sensíveis ou próximas a cursos d'água.

Por fim, ao final da locação das máquinas, é necessário estabelecer um protocolo claro para a devolução dos equipamentos, que inclua a verificação do estado de conservação e a disposição adequada de quaisquer componentes que não possam mais ser utilizados. Essa prática ajuda a garantir que a gestão dos resíduos gerados seja realizada de forma responsável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados.

Em suma, a identificação e mitigação dos impactos ambientais na locação de máquinas pesadas são fundamentais para garantir uma execução eficiente e sustentável das atividades inerentes à infraestrutura do município, promovendo, assim, um desenvolvimento urbano mais responsável e consciente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 22 de Abril de 2025

Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.



ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO



BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Erro na Especificação das Máquinas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
A especificação incorreta pode levar à aquisição de máquinas inadequadas para o serviço, aumentando custos e atrasos.		
Ações Preventivas		
Revisão detalhada das especificações antes da publicação do edital		
Consulta a profissionais especializados durante a fase de planejamento		
Ações de Contingência		
Ajustes contratuais adequados para máquina alternativa		
Renegociação de prazos sem penalidades		

Risco Baixo - Falta de Concorrência Adequada		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Baixo	Baixa
Dano		
Poucos participantes no processo licitatório podem resultar em preços mais altos ou contratação arriscada.		
Ações Preventivas		
Promoção ativa do edital para atrair mais fornecedores		
Flexibilidade nas condições de participação sem comprometer a qualidade		



Ações de Contingência	
Reavaliação do processo licitatório para uma nova publicação	
Negociações abertas com os proponentes para condições melhores	

Risco Médio - Inadequação na Interpretação da Tabela SEINFRA com Desoneração		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa
Dano		
Erros na interpretação podem levar a falhas no orçamento e disputas com fornecedores sobre valores e condições contratuais.		
Ações Preventivas		
Treinamento da equipe para correta aplicação da tabela SEINFRA 28.1		
Consulta prévia a especialistas em legislação e contabilidade para revisão do termo de referência		
Ações de Contingência		
Ajuste nos contratos conforme a identificação de erros interpretativos		
Negociações com fornecedores para evitar conflitos e aditivos		

Risco Médio - Falta de Alinhamento com Necessidades Específicas do Município		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Locação de máquinas inadequadas pode resultar em baixa eficiência operacional, atraso em projetos e custos desnecessários.		
Ações Preventivas		
Revisão minuciosa das especificações no termo de referência, assegurando alinhamento com as necessidades reais do município		
Diálogo contínuo com a Secretaria de Infraestrutura para garantias de ajustamento das condições		
Ações de Contingência		
Flexibilidade contratual para substituição de máquinas inadequadas		
Implementação de KPIs para monitorar a eficácia das máquinas e ajustes conforme necessários		

ETP nº 01.08.04-SMI/2025 - Locação de Máquinas com Base na Tabela SEINFRA

Cariré – CE, 22 de Abril de 2025

Cícero Amanso Ferreira
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ORÇAMENTO BASICO

Tabela-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-83,85

ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO S/ BDI	P. TOTAL
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				1.168.675,20
1.1	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	960,00	284,47	273.091,20
1.2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	960,00	137,09	131.606,40
1.3	I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	960,00	307,80	295.488,00
1.4	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	960,00	210,43	202.012,80
1.5	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	960,00	277,58	266.476,80
TOTAL GERAL SEM BDI						1.168.675,20
BDI 16,30 %						190.494,06
TOTAL GERAL COM BDI						1.359.169,26

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR R\$ 1.359.169,26 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove, vinte e seis).

CARIRÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025

Cicero Amanso Ferreira
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 PORTARIA Nº 08

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	H	960,00	(8DIAS*5DIAS POR SEMANA*4SEMANAS *6MESES)
1.2	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	960,00	(8DIAS*5DIAS POR SEMANA*4SEMANAS *6MESES)
1.3	10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	960,00	(8DIAS*5DIAS POR SEMANA*4SEMANAS *6MESES)
1.3	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	960,00	(8DIAS*5DIAS POR SEMANA*4SEMANAS *6MESES)
1.4	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	960,00	(8DIAS*5DIAS POR SEMANA*4SEMANAS *6MESES)

CARIRÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025

Cicero Amanso Ferreira
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 PORTARIA N° 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
OBRA: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FISICO -FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	OBRA: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO	%	25%	25%	25%	25%
		R\$	339.792,31	339.792,31	339.792,31	339.792,31
	TOTAL PARCIAL		339.792,31	339.792,31	339.792,31	339.792,31
	TOTAL GERAL					1.359.169,26

CARIRÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025

Cicero Amanso Ferreira
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 08

OBRA: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	5,11

I	Impostos	4,50
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	CPRB (4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	4,50

BDI =	16,30%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025


 Amanso Ferreira
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 CARTARIA Nº 08

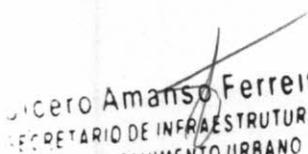
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

DESCRIÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85	47,76

CARIRÉ, 09 DE JANEIRO DE 2025


Jucero Amanso Ferreira
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E
 DESENVOLVIMENTO URBANO
 COF. Nº 08